



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 78/07 – Autógrafo nº 71/07 – Proc. nº 701/07

Lei nº 4.166, de 14 de setembro de 2007

Determina a colocação de caixas eletrônicos adaptados para deficientes físicos em todos os estabelecimentos bancários do município de Valinhos e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda agência bancária instalada no Município está obrigada a possuir caixa eletrônico com adaptações próprias para o acesso e atendimento a deficientes físicos.

Art. 2º As Agências deverão se adaptar às exigências desta Lei em 60 (sessenta) dias, sob pena ficarem sujeitas a multas aplicadas na forma do Código de Posturas do Município, com graduação de infração grave.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de setembro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SÁBIE VILELA
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 78/07 – Autógrafo nº 71/07 – Proc. nº 701/07


Fl. 02


CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 14 de
setembro de 2007.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Rodrigo
Vieira Braga Fagnani